



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92

LEI MUNICIPAL Nº 032 / 93

DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

" Concede aumento de vencimentos para o funcionalismo público municipal e dá outras providências . "

JOSÉ MOACIR PASSONI, Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais ,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rio Crespo Estado de Rondônia, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte :

L E I :

Art. 1º - Fica concedido um aumento de vencimento aos servidores para o mês de novembro do ano em curso, de 54% (cinquenta e quatro por cento).

Art. 2º - Fica concedido aumento de vencimentos aos servidores para os meses de dezembro/93 e janeiro/94, no mesmo percentual de aumento da receita dos referidos meses.

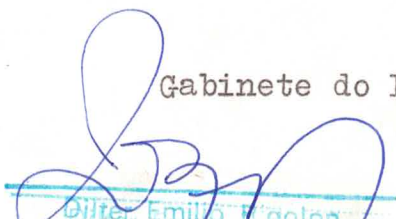
Art. 3º - As despesas da presente Lei, advirão das seguintes dotações :

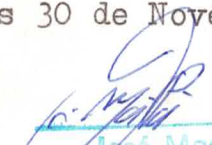
3.1.1.1. - Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01(um) de novembro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de Novembro de 1993.


Dirlei Emilio Vigolon
Chefe de Gabinete


José Moacir Passoni
Prefeito Municipal